



Assembleia da República
Divisão de Apoio às Comissões
Comissão de Orçamento e Finanças
Entrada: 26/10/2023
Discussão e votação a: 30/10/2023
Resultado: Aprovado por unanimidade
Apresentado Requerimento Oral do GP
PCP para audição do MF – Rejeitado (F:
PSD, CH, IL e PCP; C: PS)
Ausência: BE, PAN e L

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Deputado Filipe Neto Brandão

REQUERIMENTO

Entre o final do mês de março e o começo do mês de abril do ano corrente, a Comissão de Orçamento e Finanças ouviu a Associação Portuguesa de Bancos, a DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, o Banco de Portugal e a Autoridade da Concorrência a respeito da atuação do setor bancário na comercialização ou pedidos de renegociação de crédito à habitação e sobre o desajustamento dos juros nos depósitos a prazo em face das condições de mercado.

À data em que essas audições tiveram lugar, Portugal apresentava a 2.^a taxa de juro mais baixa da Zona Euro nos novos depósitos a prazo dos particulares (0,90), ficando 57% abaixo do valor médio dos países da Zona Euro (2,11).

Olhando aos dados mais recentes sobre os juros dos depósitos, disponibilizados pelo Banco de Portugal, relativos ao mês de agosto, percebemos que os juros dos novos depósitos subiram para 1,81 em Portugal, o dobro do registado no mês de abril, é certo, mas ainda assim o 5.^o valor baixo da Zona Euro e inferior em 40% à média desse conjunto de países (3,03).

Assim, as dez subidas consecutivas das taxas de juro diretoras têm tido reflexo, essencialmente, nos juros dos empréstimos, gerando encargos muito significativos para os clientes bancários, impactando apenas de forma modesta nos juros dos depósitos, o que tem contribuído para o aumento da margem financeira dos bancos portugueses.

Há poucos dias, a DECO assinalou que «os bancos aumentaram em 155 milhões de euros a cobrança de comissões», um aumento que estará a ser feito sobretudo à custa da redução das isenções, e não tanto através de uma subida dos custos.



Ora, compete à Assembleia da República, através da Comissão de Orçamento e Finanças, escrutinar e avaliar o comportamento das instituições bancárias, em ordem a salvaguardar a observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade no que respeita às comissões e custos imputados pelos bancos aos seus clientes.

Cabe a este respeito recordar que a Lei n.º 24/2023, de 29 de maio, que aprovou normas de proteção do consumidor de serviços financeiros, teve origem numa iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e foi trabalhada, na especialidade, na Comissão de Orçamento e Finanças – um trabalho que foi de resto antecedido por uma audição, em julho de 2022, ao Vice-Governador do Banco de Portugal sobre comissionamento bancário.

Ora, essa iniciativa do Partido Socialista foi concebida num momento de particular inquietação a respeito das condições de vida das famílias portuguesas, nomeadamente por conta do aumento dos juros do crédito à habitação. E foi concebida não apenas para aprofundar o caminho percorrido nos últimos anos no sentido de eliminar ou limitar a cobrança de encargos excessivos junto dos consumidores financeiros, promovendo assim um maior equilíbrio na relação entre as instituições de crédito e os consumidores financeiros.

Quase seis meses volvidos após a entrada em vigor da Lei n.º 24/2023, de 29 de maio, e numa altura – que é ainda de incerteza sobre as opções do Banco Central Europeu a respeito do aumento das taxas diretoras – em que, ao mesmo tempo que os bancos portugueses alcançam resultados históricos, as prestações dos créditos à habitação atingem o nível mais elevado de que há registo, com o peso dos juros na prestação a situar-se na ordem dos 58,5% (também um máximo histórico), parece no mínimo surpreendente que esses mesmos bancos considerem oportuno avançar com aumentos (adicionais) dos encargos junto dos consumidores.

Importa aliás sublinhar o esforço que tem sido feito no sentido de mitigar o aumento das taxas de juro nas famílias portuguesas: além do regime de renegociação de crédito aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro, foi igualmente criado, pelo Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, um regime de juros bonificados, e ainda um regime de fixação temporária da prestação, regulado pelo Decreto-Lei n.º 91, de 11 de outubro.

Tendo em consideração todos estes elementos, **vem o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, requerer a audição do Banco de Portugal, da Associação**



Portuguesa de Bancos e da DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, na Comissão de Orçamento e Finanças para prestar esclarecimentos sobre o desajustamento entre a evolução recente dos juros dos empréstimos e dos depósitos e sobre a política comercial dos bancos em matéria de comissionamento bancário.

Palácio de São Bento, 25 de outubro de 2023,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista